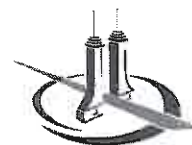




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO Nº 14, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Altera o Art. 2º e acresce parágrafo único à Lei Municipal nº 4.347/2014 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA: Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do R. I. da Casa, que a Mesa Diretora propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º e acrescido parágrafo único à Lei Municipal nº 4.347/2014, conforme seguem:

“Art. 2º A Câmara Municipal de Uruguaiana terá, na reunião ordinária que ocorrer no dia 21 de março de cada ano, a presença de crianças portadoras da Síndrome de Down, que serão indicadas pela APAE, e as mesmas representarão os vereadores simbolicamente no início das atividades como forma de exemplo de conscientização para a comunidade.

Parágrafo único. Quando não houver reunião ordinária na data de 21 de março da Sessão Legislativa corrente a determinação do caput do artigo 2º deverá ocorrer na reunião imediatamente antecedente a referida data.”

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 4.381/2014.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 20 de março de 2018.

Ver. IRANI COELHO FERNANDES
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.

Ver.^a JOSEFINA SOARES BRÜGGEMANN
1ª Secretária